

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO -**

**JULIANO ZUANAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**MARCELINO RAMOS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público na função de FARMACÊUTICO, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para a função de FARMACÊUTICO.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Bom Dia e no site do Município, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **17 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017**, no horário das **08:00 às 11:00 horas** e das **13:30 às 16:00 horas**, junto à sede da **Unidade Básica de Saúde** desta cidade de Marcelino Ramos.

1.4 – São condições de inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar em dia com o serviço militar (para o candidato do sexo masculino);

c) estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar Certidão de Quitação Eleitoral);

d) possuir Curso Superior completo em Farmácia com Registro no órgão competente;

e) ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1. 5 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com os originais:

a) cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) cópia do Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;

c) cópia do CPF;

d) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

e) cópia do Certificado de conclusão de curso de Superior em Farmácia;

f) Cópia do Registro no Conselho Regional de Farmácia;

g) apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no item 1.5 e sorteio (se necessário for), pela Comissão “*Ad Hoc*” designada.

2.2 – Será publicada a lista de inscrições homologadas até o dia **03 de fevereiro de 2017**, através da Comissão “*Ad Hoc*” designada para tal, a qual procederá na análise dos quesitos e sorteio (se for o caso), com a publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal na mesma data.

2.3 – Os candidatos terão o dia **06 de fevereiro de 2017** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “*Ad Hoc*” referenciada.

2.4 O **resultado final** será publicado pelo Prefeito Municipal até o dia **08 de fevereiro de 2017**.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – São atribuições do Farmacêutico as constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 094/2013, de 03 de dezembro de 2013, como sendo:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no gerenciamento, assessoramento e exercício funcional afeto à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, gerenciando, assessorando e respondendo técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da Política de Saúde e Assistência Farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de

medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor; responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, de órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; outras tarefas afins.

#### **4 – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – A contratação de 01 (um) Farmacêutico será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atuação junto da(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município.

## **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**, no dia 13 de janeiro de 2017.

**JULIANO ZUANAZZI,**  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO -**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) FARMACÊUTICO. **Inscrições no período de 17 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, junto à Sede da Unidade Básica de Saúde de Marcelino Ramos. O Edital, com seu inteiro teor, encontra-se na página [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) .

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE MARCELINO RAMOS,  
aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,  
Prefeito Municipal.